

CIRCULAR Nº 07/2013-BNDES

Rio de Janeiro, 26 de março de 2013

Ref.: Produtos BNDES Finame, BNDES Finame Agrícola e BNDES Finame *Leasing* (Circulares nº 33/2011, de 01.09.2011, nº 197/2006, de 18.08.2006, e nº 196/2006, de 04.08.2006, respectivamente) e Programas que seguem as suas Sistemáticas Operacionais.

Ass.: Alteração relativa à dispensa de consulta prévia no âmbito dos Produtos BNDES Finame, BNDES Finame Agrícola, BNDES Finame *Leasing*.

O Superintendente da Área de Operações Indiretas, consoante Decisão da Diretoria do BNDES e no uso de suas atribuições, COMUNICA aos AGENTES FINANCEIROS/ARRENDADORAS a dispensa da exigência de envio de Consulta Prévia ao BNDES para financiamentos no âmbito dos Produtos e Programas em referência de valor igual ou inferior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), observada a exigência de enquadramento mediante Consulta Prévia para os demais casos previstos nas aludidas Circulares.

Desta forma, ficam alterados o subitem 8.2.1.1 da Circular nº 33/2011, de 01.09.2011, e a alínea “b” do item I de seu Anexo V; o subitem 6.2.1 da Circular nº 197/2006, de 18.08.2006, e a alínea “b” do item I de seu Anexo VI; e, por fim, o subitem 7.2.1 da Circular nº 196/2006, de 04.08.2006, bem como a alínea “b” do item I de seu Anexo VIII.

As alterações ora estabelecidas aplicam-se às operações protocoladas no BNDES, para homologação, a partir de 03.04.2013.

Ficam mantidos os demais critérios, condições e procedimentos operacionais fixados nas citadas Circulares e seus Anexos, os quais encontram-se disponíveis, na íntegra, devidamente atualizados, no endereço eletrônico do BNDES: <http://www.bndes.gov.br>.

Esta Circular entra em vigor na presente data.

Claudio Bernardo Guimarães de Moraes
Superintendente
Área de Operações Indiretas
BNDES